



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

**PORTARIA 02/2016**

*Dispõe sobre atuação da Defensoria Pública nas Varas Cíveis, e nas "ações de saúde" da competência Juizado Especial da Comarca de Divinópolis-MG e dá outras providências*

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003,

**Considerando** que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

**Considerando** a necessidade de redefinição das atribuições do único Defensor Público em atuação nesta comarca lotado junto à 1ª. Defensoria Cível da Comarca de Divinópolis, que cooperava até a presente data, voluntariamente e por motivo de urgência, junto às Defensorias de Família e Sucessões, conforme portaria nº 02/2010, referendada pela Defensoria Pública Geral, revogada pela Portaria 01/2016;

**Considerando** a necessidade de especificar objetivamente as atribuições conferidas à 1ª. Defensoria Cível da Comarca de Divinópolis-MG;

**Considerando** a necessidade atendimento pela Defensoria Pública da população carente nas ações de saúde de competência do Juizado Especial desta Comarca, cuja ausência de atendimento vem causando grande insatisfação popular nesta cidade;

**Considerando** a possibilidade das ações cujo valor seja inferior a 20 (vinte) salários mínimos searem atendidas diretamente no Juizado Especial.

**Considerando** a necessidade de limitação/modificação de atendimento temporário no que tange à atuação da 1ª. Defensoria Cível nesta Comarca de Divinópolis-MG, tendo em vista a evidente impossibilidade de apenas um Defensor Público atuar de forma ampla junto às 05 (cinco) Varas Cíveis da Comarca de Divinópolis-MG, além de cooperar voluntariamente no atendimento da população carente nas "ações de saúde" no Juizado Especial desta comarca;

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar o Defensor Público atuante junto à 1ª. Defensoria Cível da Comarca de Divinópolis para exercer suas atribuições junto à 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Divinópolis, onde se encontra lotado, bem como, em caráter de cooperação voluntária, junto à 2ª Defensoria Cível e junto ao Juizado Especial Cível desta Comarca;

§ 1º- As atribuições da 1ª. Defensoria Cível nas 05 (cinco) Varas Cíveis da Comarca de Divinópolis serão limitadas às seguintes:

Inciso I – Curadoria cível;



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

Inciso II – Audiências de cartas precatórias cíveis, cujas ações na origem sejam partes pessoas assistidas pela Defensoria Pública;

Inciso III – Ações de assentamento e retificação de registro civil e óbito;

§ 2º - As atribuições da 1ª. Defensoria Cível da Comarca de Divinópolis em atuação de cooperação voluntária junto ao Juizado Especial Cível serão limitadas às seguintes:

I - Ações de urgência em saúde de competência do Juizado Especial desta Comarca independentemente do valor;

II - Ações de saúde de competência do Juizado Especial desta Comarca cujo valor seja igual ou superior a 20 (vinte) salários-mínimos;

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Divinópolis-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2016.



Vanderlei Capanema

MADEP – 0516 – Defensor Público- Coordenador local da  
Defensoria Pública Estado de Minas Gerais  
Na Comarca de Divinópolis-MG